autuado por ANDRÉ MARCON em 10/09/2024 12:08:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL DEL RIO

Dispõe sobre a implementação do projeto "Porteiro Parceiro do Idoso" no âmbito dos condomínios da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito dos condomínios da cidade de São Paulo, o projeto "**Porteiro Parceiro do Idoso**", que tem por objetivo capacitar porteiros e equipes de administração de condomínios para identificar e atender adequadamente as necessidades dos idosos que moram sozinhos.

Art. 2º - O projeto "Porteiro Parceiro do Idoso" deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - Levantamento de Dados: realizar um levantamento detalhado sobre a quantidade de idosos que moram sozinhos em condomínios na cidade de São Paulo.

II - Parcerias: estabelecer parcerias com associações de moradores, administradoras de condomínios e entidades voltadas ao cuidado dos idosos.

III - Capacitação: desenvolver um programa de capacitação para porteiros e equipes de administração de condomínios, abordando temas como primeiros socorros, identificação de sinais de vulnerabilidade, técnicas de comunicação e empatia.

IV - Apoio Psicológico: oferecer suporte psicológico para os porteiros, para que estejam preparados emocionalmente para lidar com situações de emergência e estresse.

V - Relação com a UBS: estabelecer um sistema de cadastro para que cada idoso tenha a sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência identificada e registrada, facilitando o acesso a cuidados de saúde.

VI - Monitoramento e Avaliação: implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia do programa e realizar ajustes necessários.

Art. 3º - As atividades previstas no âmbito do projeto incluem:

I - Workshops e Palestras: realização de eventos de capacitação presenciais e online.

Matéria PL 671/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 10/09/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=554432.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

II - Material Didático: produção e distribuição de manuais e cartilhas com orientações práticas.

III - Plataforma de Suporte: criação de uma plataforma online para suporte contínuo e troca de informações entre os participantes do programa.

IV - Redes de Apoio: fomento à criação de redes de apoio entre os moradores e as equipes dos condomínios.

Art. 4º - Constituem resultados do projeto "Porteiro Parceiro do Idoso" a serem perseguidos:

I - Melhoria na qualidade de vida dos idosos que moram sozinhos.

II - Redução de incidentes e emergências envolvendo idosos.

III - Maior integração e solidariedade entre os moradores dos condomínios.

IV - Porteiros e administradores de condomínios mais preparados e confiantes no atendimento a idosos.

V - Melhoria no acesso aos serviços de saúde através do cadastramento na UBS de referência.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei em 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

MANOEL DEL RIO

Vereador - PT

Matéria PL 671/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 10/09/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=554432.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A verticalização da cidade de São Paulo tem sido cada vez mais intensa, tendo como consequência o aumento do número de idosos que habitam esses empreendimentos, muitos dos quais moram sozinhos. Diante dessa realidade, é essencial que o poder público tome medidas para orientar e capacitar os condomínios na atenção e suporte a esses moradores.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa na cidade de São Paulo tem aumentado significativamente. Em 2010, o número de pessoas com 60 anos ou mais era de aproximadamente 1,5 milhão, representando 13,9% da população total. Em 2020, esse número aumentou para cerca de 2 milhões, representando 16,3% da população. Este crescimento demonstra a urgência de medidas voltadas ao bem-estar dos idosos.

O projeto "Porteiro Parceiro do Idoso" propõe capacitar porteiros e equipes de administração de condomínios para identificar e atender adequadamente as necessidades dos idosos que moram sozinhos, criando um ambiente mais seguro e acolhedor e promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dessa parcela da população. Além disso, ao estabelecer uma relação direta com a UBS de referência, contribuirá para que os idosos tenham acesso fácil e rápido aos cuidados de saúde necessários.

Por acreditarmos que o projeto contribuirá sobremaneira para a política de proteção aos idosos no município de São Paulo, pedimos o apoio dos nobres pares ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

MANOEL DEL RIO

Vereador - PT

Matéria PL 671/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 10/09/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=554432.